



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2013 – 2016

**LEI N.º 966/2016.**

**SÚMULA: “AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE LOTES RURAL DO USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Carlinda/MT, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de Souza**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º** - Fica autorizada a DESAFETAÇÃO dos Lotes Públicos Praça 3 e Praça 2, com área total de 1.676.216,69 m<sup>2</sup> (hum milhão, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e dezesseis metros e sessenta e nove centímetros quadrados), Matrícula n.º 7.468 livro 2-AK, com os limites e confrontações constantes do mapa e memoriais descritivos em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, situada no Núcleo Rural de Carlinda/MT, passando os mesmos a ter a finalidade de lotes particulares, ficando desafetados do uso comum do povo.
- Art. 2.º** - A seguinte desafetação se dá por via de acordo judicial referente ao Processo n.º 28-38.1998.811.0007, que dispõe sobre a venda da área a ser desafetada do uso comum.
- Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
Em 24 de junho de 2016

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal